



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

DECRETO N.º 008/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE EXERCEM GERÊNCIA DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI; e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da publicidade, exteriorizado pela averbação e racionalidade dos gastos públicos, medidas antiburocráticas e exigência de tecnocracia;

CONSIDERANDO a imperiosa exigência de cultivar e difundir práticas e hábitos de combate ao desperdício dos recursos públicos, bem como a otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a importância de identificar, taxativamente, as despesas decorrentes da discricionariedade e conveniência do Chefe do Poder Executivo na concessão das gratificações previstas no artigo 68, da Lei Complementar 1.244, de 27 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a gestão racional do erário, com o fito de não comprometer a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com a regular e transparente aplicação dos recursos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída Gratificação Extraordinária aos gerentes de UBS (Unidade Básica de Saúde), a ser paga aos servidores e funcionários públicos que exerçam esse mister.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

Art. 2º. A Gratificação Extraordinária instituída pelo artigo 1º será inclusa na folha de pagamento, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Esperantina.

Art. 3º. Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde que estejam efetivamente exercendo a função de gerência de UBS (Unidade Básica de Saúde).

Art. 4º. O valor da gratificação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), sujeito às atualizações legais.

Art. 5º. A importância concedida a título de gratificação extraordinária não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 01 de Fevereiro de 2021.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 021/2021.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

FUNDAMENTO: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

ESPECIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX. 005/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARCOS PARENTE - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.588.985/0001-10, com sede na rua Tiradentes, s/n, Centro, Marcos Parente - PI, e FRANCILMAR CAVALCANTE DA SILVA, CPF: 350.799.833-53, sediada na Rua Gabriel Ferreira, nº 1635, Bairro São Borja, CEP 64.260-000, Floriano-PI.

OBJETO: Prestação de consultoria técnica à Prefeitura Municipal de Marcos Parente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a alimentação dos sistemas do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS), e orientação junto aos profissionais do CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, e CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2072 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 e Fonte de Recurso: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o lmo. Sr. Ana Paula Brito de Sousa Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social. Pela CONTRATADA o Sra. FRANCILMAR CAVALCANTE DA SILVA.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2021

INEXIGIBILIDADE 005/2021

OBJETO: Prestação de consultoria técnica à Prefeitura Municipal de Marcos Parente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a alimentação dos sistemas do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS), e orientação junto aos profissionais do CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, e CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS.

RETIFICA-SE OS DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA, PARA CORREÇÃO DE CPF E ENDEREÇO QUE CONSTAM INCORRETOS NO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. P.A: 2072 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 e Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ANA PAULA BRITO DE SOUSA RODRIGUES

PELA CONTRATADA: FRANCILMAR CAVALCANTE DA SILVA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

DECRETO N.º 008/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE EXERCEM GERÊNCIA DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI, e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da publicidade, exteriorizado pela averbação e racionalidade dos gastos públicos, medidas antiburocráticas e exigência de tecnocracia;

CONSIDERANDO a imperiosa exigência de cultivar e difundir práticas e hábitos de combate ao desperdício dos recursos públicos, bem como a otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a importância de identificar, taxativamente, as despesas decorrentes da discricionariedade e conveniência do Chefe do Poder Executivo na concessão das gratificações previstas no artigo 68, da Lei Complementar 1.244, de 27 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a gestão racional do erário, com o fito de não comprometer a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com a regular e transparente aplicação dos recursos públicos.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Gratificação Extraordinária aos gerentes de UBS (Unidade Básica de Saúde), a ser paga aos servidores e funcionários públicos que exerçam esse mister.

Art. 2º A Gratificação Extraordinária instituída pelo artigo 1º será incluída na folha de pagamento, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Esperantina.

Art. 3º Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde que estejam efetivamente exercendo a função de gerência de UBS (Unidade Básica de Saúde).

Art. 4º O valor da gratificação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), sujeito às atualizações legais.

Art. 5º A importância concedida a título de gratificação extraordinária não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 01 de Fevereiro de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL